

Cópia
toda

X Ata da reunião de posse do novo Conselho
Seccional da Ordem dos Advogados
do Brasil.

No primeiro dia do mês de janeiro de 1966, na sala das sessões, às 17 horas, reuniram-se os membros do Conselho Seccional, eleito em Assembleia Geral da Classe para o biênio de 1965 a 1966, a fim de serem empossados. Presentes os Conselheiros Alberto Rodrigues Alves, Alceu Galvão de Vellasco, Arione Correia de Moraes, Clodoveu Alves de Castro, Claudio das Neves, Francisco Martins de Araujo, Floriano Batista, Oymenindo Graciano Ferreira, Jary Sobates, José Alves, José Lopes Rodrigues, José Augusto Pereira Neto, José Roberto da Paixão, Jorge Jungmann, Moacir Ribeiro de Freitas, Olego Benque, Romeno Pires de Campos Barros e Rômulo Gonçalves. Ao tomar assento para dirigir os trabalhos o Cons. Romeno Pires de Campos Barros levantou-se para preliminar objetivando esclarecer a quem competia das poses aos novos Conselheiros - o mais antigo no exercício da profissão ou o mais antigo de inscrição. Preterida a votação, venceu a tese do mais antigo de inscrição pelo que o Cons. Arione Correia de Moraes assumiu a Presidência, convidando para secretariar a reunião o Cons. Alberto Rodrigues Alves. Pelos Cons. Alceu Galvão de Vellasco, Francisco Martins de Araujo e Moacir Ribeiro de Freitas foi objectada a legalidade de suas eleições, visto não possuírem 5 anos ininterruptos no exercício da profissão, o que os impedia de ser empossados, apesar de eleitos. Debatida

matéria, o Sr. Presidente colocou - a em vo-
tação, apurando-se 12 votos a favor da pos-
se contra 5. Conhecido o resultado o Cons. Al-
ceu Galvão Velasco renunciou seu direito à
posse, por entender que a lei lhe impõe expres-
samente o exercício de mandato. Diante do
apêlo que lhe fizeram diversos Conselheiros, re-
considerou o ato da renúncia e resolveu tomar
posse. Nesse interim, chegou o Cons. Cleomar de
Barros Bayola, que também assinou a lista
de presenças. O Cons. Pereira Teófilo pediu que
fosse adiada a posse dos ditos até que o Boji-
rio Conselho Estadual decida o recurso interposto
das eleições, alegando suas razões como se seguem:
"Por escrupulo, consideramos necessário observar
o art. 137 da Lei n.º 4.215, de 27-4-63, porque
o Conselho Seccional não pode ler o art. 28,
II, alínea f da mesma lei, regular matéria
de recurso eleitoral, mesmo em Regimento
Interno. Não existe R.I. aprovado após a
Lei que criou o novo Estatuto. Como o art.
137, da Lei referida se refere a recursos "de
que trata esta lei", não se limita a recur-
so contra decisões do Conselho Seccional: assim-
sendo, o recurso suspende a posse até procla-
mada. O objetivo desta manifestação é sa-
lientar a necessidade de evitar prejuízo para
futuras alegações de nulidade, a serem do ri-
dor jurídico das decisões deste Conselho. Assim a
palavra o Cons. Cleomar de Barros Bayola de-
fendeu a posse dos Conselheiros eleitos,
porquanto, segundo seu entendimento, o
recurso interposto pelos advogados não su-

ORIGINAL
CERTIFICADO
Fiel e autêntica
a presente
Cópia
Data 08/04/2016
Yara Almeida dos Santos
Aux. Adm. / Secretaria Executiva
QAB-GO

Bolba e outros, para o Egrégio Conselho Federal, não pode suspender a posse dos novos membros do Conselho, pois deveria ter sido dirigido ao Conselho Seccional, Órgão de primeira instância, que, a respeito, nada manifestou. O recurso contra a proclamação dos eleitos, ato de atribuição da mesa que presidia a Assembleia Oficial, não está incluído o de que fala o art. 137 do Estatuto da Ordem, con- tudo está regulado pelos parágs. 15 e 16 do art. 100 do Regimento, que marca o prazo de 3 dias para que seja apresentada, contado da data da proclamação. O recurso foi dirigido inintencionalmente a quem dele não pode conhecer, por isso discordância do Cons. Pereira Foga, entendendo que se deveriam empossar os eleitos. Encer- rados os debates, seguiu-se a votação, da qual foram colhidos 17 votos pela posse e 1 contra. Deixou de votar o Cons. Claudio das Neves, que se retirava da sessão pouco antes. O Sr. Presidente declarou empossados os Conselheiros eleitos e os convidou a assinar o respectivo termo de posse. A seguir, suspendeu a reunião, por 10 minutos, pra- zo que assinava aos presentes para o preparo das choppas, a fim de se dar a sequência da eleição da Diretoria do Conselho e das Comissões previstas no Estatuto. Expirado o prazo, nomeados escrutinadores os Conselheiros José Lopes Rodrigues e José Roberto da Paixão, passou-se a votação. Procedida a con- fazem das cédulas e comprovada sua validade, assim como a observância do sigilo do voto, se- guiu-se a apuração com o resultado que adiante se vê - Eleição do Conselho - Presi-

Presidente: Rômulo Gonçalves, com 17 votos; Vice-Pre-
sidente: Jorge Jungmann, com 18 votos; Tesourei-
ro: Benedito Barreira de Moraes, com 9 votos;
1º Secretário: Alvaro Bezerra, com 15 votos; 2º Secre-
tário: Cláudio das Neves, com 11 votos. Comissão de Sele-
ção e Renegativas - José Lopes Rodrigues com 15 votos;
José Roberto da Paixão, com 16 votos; Alberto Rodri-
gues Alves, com 13 votos. Comissão de Ética e Dis-
ciplina: Ramey Pires de Campos Barros, com
12 votos; Floriano Batista, com 15 votos. Cleomar
de Barros Loyola, com 6 votos. Comissão de
Defesa e Assistência - Alceu Galvão de Velasco,
com 7 votos; Jure Zórates, com 13 votos; José
Alves com 8 votos. Proclamados os eleitos, o
Sr. Presidente declarou os empossados, passan-
do a presidência ao Conselheiro Rômulo Gonçalves
sob ruidosa salva de palmas, que, em breves
palavras, agradeceu sua eleição aos presentes,
prometendo emvidar esforços para desincum-
pir-se a contento das responsabilidades que
lhe foram mais uma vez confiadas, de manei-
ra muito honrosa. Após a declaração de pos-
se, o Conselheiro Ramey Pires de Campos Barros
renunciou a função de membro da Comissão de
ética e disciplina, alegando carência de tem-
po para desempenhá-la com proficiência. Com
a palavra, o Cons. Ramey Pires de Campos Bar-
ros pediu que o Conselho fizesse providências
para que o Conselho da Justiça Militar se
deslocasse de Foz de Iguaçu para a Capital,
a fim de dar prosseguimento à sua atuação
contra crimes de pessoas físicas e jurídicas
contra a Justiça Militar, neste Estado.

TESTEMUNHA
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fidele autêntica do documento original
Goiânia, 19/04/2011
Para Almeida dos Santos
Aux. Adm. / Secretaria Executiva
DEP. CO

votada a proposição, foi indicada a Comissão
composta dos Cons. Romeno Rios de Campos Barro
José Roberto da Paixão e José Alves para tra-
tar do assunto junto às autoridades compe-
tentes. Pelo Cons. Olavo Berquó foi transmiti-
da a infausta notícia do ~~passamento~~, digo,
passamento do advogado Gil Viro, covarde-
mente assassinado em Iporá, por crueldá-
dima vinosa, propondo que fosse apresen-
tada a condolência do Conselho à sua famí-
lia e designado um advogado para acompanhar
o processo crim. penal, visando a punição do
perigoso bandido que o assassinou. Acolhida
a proposição, ficou a cargo da Comissão de De-
fesa e Assistência tomar as providências neces-
sárias.

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr.
Presidente foi encerrada a reunião, pedindo-
que ~~se~~ lavrasse a presente ata para constar.
Eu, ~~o~~ Religiosos ~~se~~ segundo de Secretário, a
redigi e assino. Religiosos

Romeno Rios de Campos Barro